



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Cmto das Armas do Estado do PR/1890)
"REGIÃO HERÓIS DA LAPA"**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 64317.079056/2023-19**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Permanente em proveito a Casa de Acolhimento da 5ª RM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

ITEM	MATERIAL	UNID	QTE	CAT MAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aparelho Purificador de Água\, Tipo: Tripla Filtragem\, Voltagem: 110 V\, Capacidade: 2 L\,	unid	1	463093	806,61	806,61
2	Tapete\, Material Superfície: Fibras de Polipropileno\, Material Base: Borracha Tipo: Antiderrapante Cor: Amarela. Tamanho: 1,1 Largura, 1,60cm Comprimento. Peso: 1.300G/M2	unid	2	603129	361,69	723,38

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O material acima descrito visa a prover o Comando da 5ª Região Militar de mobiliário, para abastecer as novas dependências da Casa de Acolhimento em função de apoiar militares, dependentes e pensionistas que passam por tratamento médico e ficarão hospedados na mesma.

2.2. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item, tendo em vista que:

2.2.1. não há processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora, apto a receber o item;

2.2.2. não foi possível realizar a comparação direta (quantidade, material e qualidade de acabamento) entre o item de que trata o presente Termo e os itens identificados em pesquisa a preços de outras instituições;

2.2.3. os preços similares de outras instituições são na modalidade "dispensa de licitação", o que inviabiliza a adesão aos mesmos.

2.3. A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição, têm respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021.

3.2. A verificação dos documentos de que trata o item 3.1 será realizada no SICAF.

3.3. No caso de contratações com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

3.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes registros:

3.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a qual deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

4.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento;

4.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber; e

4.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do item 4.1., o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

4.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o item 4.2.1.; e

4.2.3. os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega efetiva do item, de acordo com o inciso II, do art. nº 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos materiais começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho ordinário pelo fornecedor, e será de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

6.2. Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

6.3. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 6.1. para a entrega do material.

6.4. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no Comprasnet.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso; e

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1.;

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

8.7. Caso solicitado pela CONTRATANTE, enviar amostras para homologação dos itens, as quais permanecerão com a solicitante e não serão computadas na quantidade total estabelecida;

8.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do projeto/arte para confecção do item;

8.8.1. A CONTRATADA deverá submeter o(s) arquivo(s) do projeto/arte à aprovação da CONTRATANTE.

8.8.2. Uma vez aprovado o projeto/arte final, o arquivo digital do mesmo deverá ser fornecido pela CONTRATADA, conforme um ou mais formatos (extensão do(s) arquivo(s)) solicitados, sem qualquer vedação quanto ao seu uso futuro por parte da CONTRATANTE.

8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O aceite/aprovação do objeto pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos da NC: ASD, PI: ASD, PTRES ASD, Natureza da Despesa 449052 UG 167219.

11.2. Nota de Crédito a ser disponibilizada pela Diretoria de Assistência do Pessoal.

12. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

12.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.529,99 (Um mil, quinhentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos).

13. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

13.1. A entrega deve ser feita no Comando da 5ª Região Militar, na Rua 31 de Março, s/nº - CEP 81.150-900 – Pinheirinho – Curitiba/PR.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 14.2. será suspenso até a sua regularização.

14.7. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das infrações e sanções administrativas observará os termos da Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021.

16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Curitiba, PR, 27 de outubro de 2023.



JOSÉ JORGE DOS SANTOS JÚNIOR – Cel R1
Chefe da Seção de Assistência Social – 5ª RM

2023.10.26

